PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 550/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2007.

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 14.749
Folha N.º 16
Em 27 / 06 / 2007

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do município, para o exercício de 2007, um crédito adicional especial no valor de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), para a inclusão dos seguintes programas:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SECRETARIA
03001:0412200172.015 - Elaboração do Plano Diretor
FONTE: 21603 - OP CRED - AFPR/SFM Nº 1409/2006 – Plano Diretor
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÃO DIRETA
449039:- Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..R$- 28.800,00
==========

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$- 28.800,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 465/2006, e alterada pela Lei nº 487/2006, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, aos 26 dias do mês de junho de 2007.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal